



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

Aos 26 do mês de julho do ano de 2022, nas dependências do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, CNPJ n. 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambé, em Fortaleza-CE, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, e por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Pedro Ítalo Sampaio Girão, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico n. 13/2022, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **AR CERTO CLIMATIZAÇÃO EIRELI**, CNPJ 31.582.578/0002-08, com sede na Av. Doutor João Colin Nº1285- Bairro Jardim América, Joinville – Santa Catarina, neste ato representada por Arthur Nicolau Limonta, para fornecimento de **CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT E SPLITÃO**, sem instalação inclusa, a fim de atender a secretaria de administração e infraestrutura do poder judiciário do estado do Ceará, doravante denominado Fornecedor, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata. Processo Administrativo nº 8506386-73.2021.8.06.0000.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de Preços visando futura e eventual aquisição de CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT E SPLITÃO**, sem instalação inclusa, a fim de atender a secretaria de administração e infraestrutura do poder judiciário do estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos contidos no **ANEXO 1** do Edital de **Pregão Eletrônico n. 13/2022**.

1.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n. 13/2022 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2. DO FORNECEDOR

2.1. O preço, a quantidade, o Fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedor: AR CERTO CLIMATIZAÇÃO EIRELI

CNPJ: 31.582.578/0002-08

Endereço: Av. Doutor João Colin Nº1285- Bairro Jardim América, Joinville – Santa Catarina

Lote 2 – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCAS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Split Hi Wall inverter com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 8.500 btus/h, frete incluso, posto em Fortaleza. Gás ecológico, Selo A do INMETRO, compressor inverter, gabinete resistente à corrosão.	UNIDADE	TCL	70	R\$1.820,00	R\$127.400,00
2	Split Hi Wall inverter com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 11.500 btus/h frete incluso, posto em Fortaleza. Gás ecológico, Selo A do INMETRO, compressor inverter, gabinete resistente à corrosão.	UNIDADE	TCL	70	R\$2.081,78	R\$145.724,60
3	Split Hi Wall inverter com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 17.000 btus/h frete incluso, posto em Fortaleza. Gás ecológico, Selo A do INMETRO, compressor inverter, gabinete resistente à corrosão.	UNIDADE	TCL	35	R\$2.990,00	R\$104.650,00
4	Split Hi Wall inverter com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 22.000 btus/h, frete incluso, posto em Fortaleza. Gás ecológico, Selo A do INMETRO, compressor inverter, gabinete resistente à corrosão	UNIDADE	TCL	35	R\$3.835,00	R\$134.225,00
VALOR GLOBAL					R\$ 511.999,60	

2.2. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 2:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1. AR CERTO CLIMATIZACAO EIRELI (R\$ 511.999,60);
2. ROKA ASSISTANCE COMERCIO E SERVICOS LTDA ME (R\$ 596.999,99);
4. ARGOS LTDA (R\$ 597.994,00);
5. O.C. ARAUJO JM MULTIMAR LTDA (R\$ 619.995,00);
6. NOROESTE CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI – ME (R\$ 636.949,00);
7. JVS COMERCIO LTDA (R\$ 654.381,00);
8. PRIME COMERCIAL LTDA. (R\$ 654.381,00);
9. AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIR (R\$ 654.381,00).

2.3. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 2:
FUTURA CLIMATIZACAO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVI I
THERCOM INSTALACOES E MANUTENCOES ELETRICAS LTDA

3. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, constante no **Anexo II** desta Ata.
- 3.2 A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
- 3.3 A classificação a que se referem os **subitens 3.1 e 3.2** respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
- 3.4 As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no **item 8**.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da sua convocação.
- 4.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 4.3 É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos do **item 3** (três) desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no **subitem 4.1**, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 5.2 Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

- 6.1 Notificar a Fornecedor sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- 6.2 Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 6.3 Exercer a fiscalização dos fornecimentos pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, a fim de zelar pelo bom desempenho do serviço, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos realizados durante o período de duração da Ata de Registro de Preços ou da vigência do instrumento contratual.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

7.2 Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

7.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Gerência de Suprimentos e Logística, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à fornecedora, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

7.4 Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas nesta Ata.

7.5 Transportar os produtos desde o local de industrialização/distribuição até o local de entrega indicado.

7.6 Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor desta Ata de Registro de Preços, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

7.7 Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A FORNECEDORA terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Por razões de interesse público devidamente motivadas;

8.1.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.6 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/1993;

8.1.7 For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Das aquisições dos produtos

9.1.1. O(s) produto(s) adquiridos, respeitados os termos consignados na legislação e no presente Termo de Referência, será(ão) adquirido(s) após prévio empenho dos valores respectivos.

9.1.1.1. A solicitação de fornecimento dos produtos deverá respeitar as quantidades mínimas por pedido, equivalente à 10% do quantitativo total ou ao quantitativo residual da ARP (quando este for inferior a 10% do quantitativo total).

9.1.2. O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da contratada, para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art.62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta de preços serão partes integrantes da(s) contratação(ões).

9.1.2.2. Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência – Anexo 1 do Edital da licitação, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

9.1.3. Prazo de entrega dos equipamentos:

9.1.3.1. Splits hi-wall e teto-piso: 20 (vinte) dias corridos contados do envio da nota de empenho;

9.1.3.2. Splits cassete: 30 (trinta) dias corridos contados do envio da nota de empenho;

9.1.3.3. Splitões: 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do envio da nota de empenho.

9.1.3.4. A(s) nota(s) de empenho será(ão) encaminhada(s) a(s) contratada(s) via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

9.1.4. Não será(ão) aceita(s) como justificativa(s) para atraso(s) ou descontinuidade do(s) fornecimento(s), problema(s) relacionado(s) a estrutura física e administrativa do fornecedor (problema com veículo, falta de produto no estoque, problema com fabricantes, etc., a menos que este(s) seja(m) decorrente(s) de caso(s) fortuito(s) ou de força maior, devidamente justificado(s) ao Gestor do Contrato.

9.2. Do local de entrega

9.2.1. O(s) produto(s) licitado(s) após formalização da aquisição por meio de instrumento hábil, deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no(s) endereço(s) especificado(s) nos anexos deste Termo de Referência, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e termo(s) de entrega, os quais deverão ser assinados pelos servidores autorizados.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

9.2.2. O(s) recebimento(s) do(s) produto(s), mesmo que provisório, será(ão) realizado(s) de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, nos dias de expediente Forense, com prévio agendamento, no seguinte endereço:

Galpão do Almocharifado Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Localizado no Parque Empresarial BR 116, Rod. BR 116, km 06, Nº 2555, Módulo 09, Parque Iracema, Fortaleza/Ceará

Telefones de contato: (85) 3108.1539/ 3108.1535

9.2.3. O local de entrega dos produtos poderá sofrer alteração devido ao incidente ocorrido com o prédio sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no entanto, qualquer alteração será devidamente comunicada e permanecerá nesta Capital.

9.3. Das condições dos produtos e dos serviços de entrega

9.3.1. O(s) produto(s) deverá(ão) obedecer às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de produto/fornecimento.

9.3.2. Na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s), quando exigida(s) nas especificações do(s) item(ns), deverá(ão) constar a(s) data(s) de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

9.3.3. Quanto à(s) embalagem(ns) do(s) produto(s), quando necessário, deve(m) ser considerada(s) inclusive aquela(s) extra(s) necessária(s) para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

9.3.4. As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPIs.

9.3.5. O(s) fornecedor(es) deverá(ão), obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o(s) produto(s) ou atividade demandar, durante os serviços de entrega, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

9.3.6. Quando for solicitado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do(s) produto(s).

9.3.7. O(s) fornecedor(es) deverá(ão) dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc., quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição do(s) produto(s), bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

9.3.8. Os serviços de entrega deverão seguir os protocolos de combate a propagação do novo corona vírus – COVID-19, definidos pelos órgãos de saúde municipal, estadual e federal.

9.3.9. Em caso de restrições devido aos isolamentos sociais decretados pelo Governo do Estado do Ceará, o horário e data devem ser previamente acordados.

10. DA VALIDADE DE USO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. A garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, de 12 (doze) meses, contada a partir da data da nota fiscal do fornecimento.

10.2. No ato da entrega dos materiais a fornecedora deverá entregar:

10.2.1. certificado de garantia.

10.2.2. emitir termo de garantia ou equivalente padronizado, conforme determina os artigos 50 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.

10.3. A garantia deverá cobrir a substituição de unidades ou peças contra vícios ou defeitos de fabricação e/ou qualidade, bem como desgastes anormais do equipamento, sem nenhum ônus ao TJCE, exceto aquele(s) que comprovadamente se verificar(em) por não obediência às boas técnicas de instalação do(s) equipamento(s).

10.3.1. Em caso de falha provocada por evento não coberto pela garantia, a contratada ficará obrigada a enviar ao TJCE orçamento detalhado por e-mail para a execução dos serviços e eventuais fornecimentos de peças necessários à recondução do sistema ao seu funcionamento normal.

10.4. Durante o prazo de garantia dos equipamentos, o fornecedor fica obrigado a substituir os equipamentos ou peças que vierem a apresentar defeitos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação do órgão/entidades solicitante.

10.5. São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

10.6. Os prazos da(s) garantia(s) exigida(s) nos anexos deste Termo de Referência que for(em) superior(es) aos prazos previstos nos incisos I e II do art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (garantia



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

legal), será(ão) considerada(s) garantia(s) contratual(is), independentemente de ser firmado contrato específico para tal finalidade, sendo considerada complementar à legal, conforme art.50 da referida lei.

10.7. A(s) unidade(s) ou peça(s) substituída(s) deverá(ão) obrigatoriamente ser entregue(s) no Serviço de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos prazos previstos neste documento, sob pena de incorrer na multa especificada neste Termo de Referência. Nos casos previstos neste subitem, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá exigir, em substituição a multa prevista, a substituição do produto defeituoso.

10.8. A instalação dos equipamentos adquiridos por meio deste objeto será realizada por empresa especializada, a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

10.8.1. O fornecedor dos equipamentos não poderá alegar este fato para cessar o período de garantia, exceto se comprovado vício ou falha de instalação.

10.9 O prazo de garantia a ser fornecido deverá ser informado na proposta de preços.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O(s) produto(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação e na presente Ata de Registro de Preços, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.

11.2. O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art. 62, da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico n. 13/2022, seus anexos e a proposta de preços são partes integrantes da contratação.

11.2.2. Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 13/2022, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

11.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas no Edital e em seus anexos ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

11.4. O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.

11.4.1. O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em dado momento.

11.4.2. O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com as solicitações que serão emitidas posteriormente por e-mail.

11.5. A(s) ordem(ns) de fornecimento e a(s) nota(s) de empenho será(ão) encaminhada(s) ao(s) fornecedor(es) via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

11.6. O(s) prazo(s) para entrega do(s) produto(s), conforme estipulado nos anexos desta Ata, passará(ão) a contar a partir da confirmação do recebimento do(s) pedido(s) enviado(s) por e-mail ao fornecedor.

11.7. De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades receptoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

12.1.1. Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

12.1.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.3. Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA a ampla defesa.

12.1.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

12.1.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelada a Ata de Registro de Preços com a FORNECEDORA inadimplente.

12.1.6. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

12.1.7. Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12.1.8. O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto nesta Ata.

12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

13. DO REAJUSTAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

13.1. O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irrevogável(eis) pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU;

13.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução n. 2/2015 de 6 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

13.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

13.4.1. Convocar o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e à sua adequação aos praticados pelo mercado;

13.4.2. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido;

13.4.3. Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;

13.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

13.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.6. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativas à execução do Certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto ou por inabilitação, sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas conforme especificações no Anexo IV e as abaixo descritas:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) MULTA, na forma prevista no **Anexo IV** desta Ata;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5(cinco) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) CANCELAMENTO do registro de preços.
- f) RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei n. 8.666/1993.

14.1.1 Entende-se por **inexecução total** o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para entrega do(s) produto(s), sem que qualquer parcela deste(s) tenha sido entregue.

14.1.2. Entende-se por **inexecução parcial** o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para complementação ou regularização de inconsistências do(s) produto(s) apontadas durante o recebimento provisório ou definitivo.

14.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

14.3. As multas, garantida a prévia defesa, serão aplicadas e contabilizadas de acordo com as ocorrências, incidências e percentuais previstos nos anexos desta Ata.

14.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.

14.4.1. Se o valor descontado for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher sua complementação dentro de 10 (dez) dias, contados da data da efetivação do desconto parcial.

14.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

14.6. O registro de preços, nos casos previstos na legislação, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração e Infraestrutura, sendo assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços será gerida pelo Gerente de Manutenção e Zeladoria do TJCE, devendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.

15.2. Fiscal(is): Servidor(es) da Gerência de Manutenção e Zeladoria do Tribunal do TJCE, tecnicamente habilitado(s), e nomeados formalmente pela(o) Presidente do Tribunal de Justiça, com efeitos a partir da data de publicação das respectivas portarias no DJe;

15.3. As atribuições de fiscal serão absorvidas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, do termo de contrato ou instrumento que o substitua até a data de publicação da portaria de designação dos fiscais;

15.4. As regras relativas à atuação de fiscais e gestores de ARP e Termos de Contratos serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade desses profissionais contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do objeto deste documento

16. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A menos que haja solicitação expressa das unidades receptoras do material, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parciais ou em desacordo com as definições constantes nos pedidos de materiais.

16.2. Os materiais/produtos entregues serão recebidos **provisoriamente**, para posterior verificação, fundamentado no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

16.3. Após o recebimento provisório, caso seja constatada alguma irregularidade no(s) produto(s) entregue(s) tanto de vício/defeito de fabricação quanto na(s) quantidade(s) entregue(s), o fornecedor será notificado para,



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

em até 50% (cinquenta por cento) do prazo previsto para entrega do material, sanar as pendências apontadas, independentemente da incidência da multa prevista para o caso específico.

16.4. O **recebimento definitivo** se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas do(s) produto(s) pela área competente.

16.4.1. Tratando-se de produto(s) cuja aceitação dependa de análises técnicas por profissional especializado, o prazo para o recebimento definitivo poderá, justificadamente, ser prorrogado por igual período.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido na ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

16.6. É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados do material, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

17. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO ORDENADOR DE DESPESAS

17.1. O órgão responsável e participante único do registro de preços é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

17.2. As(Os) Ordenadoras(es) de Despesas serão a Desembargadora Presidente do TJCE, e o Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE ao qual a unidade se subordina, conforme Portaria n. 320/2021, datada de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

18. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE n. 2/2015.

18.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda as seguintes condições:

a) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

b) As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

e) Compete ao órgão não participante atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irrevogáveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

20.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

21. DO FORO

21.1 É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, 26 de julho de 2022.

**Maria Nailde Pinheiro Nogueira
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TJCE**

**Pedro Ítalo Sampaio Girão
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE**

**Arthur Nicolau Limonta
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA AR CERTO CLIMATIZAÇÃO EIRELI.**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS**

1 – Splits Hi-Wall Inverter

Características Gerais

- Split para instalação na parede
- Baixo nível de ruído
- Controle remoto sem fio com painel em LCD
- Alimentação elétrica: 220V/1F/60Hz
- Selo A do Inmetro
- Compressor inverter
- Ciclo: Só frio ou Quente e Frio
- Gás Refrigerante:
 - Somente serão aceitos fluidos refrigerantes com ODP = 0
 - Somente serão aceitos fluidos refrigerantes com grau de segurança A1 ou A2L (conforme a ASHRAE Standard 34).

Evaporador

- Gabinete fabricado em plástico de alta resistência
- Deverá contar com filtros de ar contra poeiras e bandeja de recolhimento de condensado em material resistente à corrosão e isolado termicamente
- Deverá possuir defletor de ar que permita ajuste da direção do ar na vertical e horizontal

Condensador

- Gabinete de alta resistência a corrosão, construído em plástico injetado de alta resistência mecânica ou em chapas de aço galvanizado com pintura resistente à corrosão e ao risco
- Serpentina com tubos de cobre, aletas de alumínio e tela de proteção do aletado

Limites de aceitabilidade da capacidade de refrigeração comercial

- A capacidade de refrigeração comercial do equipamento ofertado não poderá ser superior a 20% da capacidade de refrigeração mínima especificada na Tabela 1 deste documento
- Condições de medição: as capacidades de refrigeração são baseadas nas seguintes condições de operação: a) temperatura interna: 26,7°C TBS, 19,4°C TBU; b) temperatura externa: 35°C TBS; c) comprimento da tubulação: 7,5 m.

2 – Splits Teto-Piso

Características Gerais

- Split para instalação no teto ou no piso
- Baixo nível de ruído
- Controle remoto sem fio com painel em LCD
- Alimentação elétrica: 220V/1F/60Hz (capacidades ≤ 45.000 Btu/h) e 380V/3F/60Hz (demais capacidades)
 - Compressor rotativo (fixo ou inverter) ou scroll (fixo ou inverter)
 - Coeficiente de eficiência energética maior que 2,81 W/W
 - Ciclo: Só frio ou Quente e Frio
 - Gás Refrigerante:
 - Somente serão aceitos fluidos refrigerantes com ODP = 0
 - Somente serão aceitos fluidos refrigerantes com grau de segurança A1 ou A2L (conforme a ASHRAE Standard 34)

Evaporador

- Gabinete fabricado em plástico de alta resistência mecânica ou chapas de aço galvanizado com pintura resistente à corrosão e ao risco
- Deverá contar com filtros de ar contra poeiras e bandeja de recolhimento de condensado, com tratamento anticorrosivo e isolamento térmico na face inferior
- Deverá possuir defletor de ar que permita ajuste da direção do ar na vertical e horizontal

Condensador

- Gabinete de alta resistência a corrosão, construído em chapas de aço galvanizado com pintura resistente à corrosão e ao risco
- Serpentina com tubos de cobre, aletas de alumínio e tela de proteção do aletado

Limites de aceitabilidade da capacidade de refrigeração comercial



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- A capacidade de refrigeração comercial do equipamento ofertado não poderá ser superior a 20% da capacidade de refrigeração mínima especificada na Tabela 1 deste documento
- Condições de medição: as capacidades de refrigeração são baseadas nas seguintes condições de operação: a) temperatura interna: 26,7°C TBS, 19,4°C TBU; b) temperatura externa: 35°C TBS; c) comprimento da tubulação: 7,5 m.

3 – Splits Cassete

Características Gerais

- Split para instalação aparente no teto
- Baixo nível de ruído
- Controle remoto sem fio com painel em LCD
- Alimentação elétrica: 220V/1F/60Hz (capacidades $\leq$ 45.000 Btu/h) e 380V/3F/60Hz (demais capacidades)
- Compressor rotativo (fixo ou inverter) ou scroll (fixo ou inverter)
- Ciclo: Só frio ou Quente e Frio
- Gás Refrigerante:
 - Somente serão aceitos fluidos refrigerantes com ODP = 0.
 - Somente serão aceitos fluidos refrigerantes com grau de segurança A1 ou A2L (conforme a ASHRAE Standard 34).

Evaporador

- Gabinete fabricado em plástico de alta resistência mecânica com saída de ar em quatro direções (4 vias)
- Deverá contar com filtros de ar contra poeiras e bandeja de recolhimento de condensado, com tratamento anticorrosivo e isolamento térmico na face inferior

Condensador

- Gabinete de alta resistência a corrosão, construído em plástico injetado de alta resistência mecânica ou em chapas de aço galvanizado com pintura resistente à corrosão e ao risco
- Serpentina com tubos de cobre, aletas de alumínio e tela de proteção do aletado

Limites de aceitabilidade da capacidade de refrigeração comercial

- A capacidade de refrigeração comercial do equipamento ofertado não poderá ser superior a 20% da capacidade de refrigeração mínima especificada na Tabela 1 deste documento
- Condições de medição: as capacidades de refrigeração são baseadas nas seguintes condições de operação: a) temperatura interna: 26,7°C TBS, 19,4°C TBU; b) temperatura externa: 35°C TBS; c) comprimento da tubulação: 7,5 m.

4 – Splitão

Características Gerais:

- O sistema deverá ser dividido em:
 - Módulo serpentina
 - Módulo ventilador
 - Unidade condensadora
- A unidade evaporadora (módulo serpentina + módulo ventilador) deverá possibilitar a montagem tanto na posição horizontal quanto na vertical. As duas formas de montagem deverão, ainda, possibilitar o insuflamento do ar tanto na horizontal quanto na vertical.
- Módulos serpentina e ventilador e unidade condensadora construídos em chapas de aço galvanizado com pintura resistente à corrosão e ao risco
- Os módulos serpentina e ventilador deverão ter isolamento interno térmico e acústico que atenda aos requisitos de qualidade do ar interno e permita fácil limpeza
- Filtros de ar G4 e M5
- Os painéis removíveis devem ter vedação que assegure a estanqueidade do gabinete
- Vazão de ar: 680 m³/h/TR ($\pm$ 5%);
- Pressões estáticas
- Equipamentos de 5 e 7,5 TR – 15 mmca ($\pm$ 5%, quando considerada vazão de referência de 680 m³/h/TR);
- Equipamentos de 10 e 12,5 TR – 20 mmca ($\pm$ 5%, quando considerada vazão de referência de 680 m³/h/TR);
- Equipamentos de 15 e 20 TR – 25 mmca ($\pm$ 5%, quando considerada vazão de referência de 680 m³/h/TR).
- Compressor do tipo scroll fixo ou inverter, com proteção contra sobre corrente e pressostatos de alta e baixa
- Serpentina do condensador com tubos de cobre, aletas de alumínio e tela de proteção do aletado
- Ciclo: Só frio ou Quente e Frio.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- Gás Refrigerante:
 - Somente serão aceitos fluidos refrigerantes com ODP = 0.
 - Somente serão aceitos fluidos refrigerantes com grau de segurança A1 ou A2L (conforme a ASHRAE Standard 34).
- Alimentação elétrica: 380V/3F/60Hz.

Quadro elétrico:

- Será fornecido incorporado ao equipamento, instalado na fábrica, contendo todas as chaves necessárias à proteção dos motores e compressor(es);
- Deverá dispor de terminais adequados para ligações de todos os cabos;
- As ligações auxiliares deverão ser realizadas em fios ou cabos de cobre e bornes terminais devidamente identificados.

Opcionais necessários:

- Relé sequência de fase.

Fabricantes de referência:

- Carrier, Trane e Hitachi.

Limites de aceitabilidade da capacidade de refrigeração nas condições de medição:

Capacidade de referência	5 TR	7,5 TR	10 TR	12,5 TR	15 TR	20 TR
Mínimo aceito	4,5 TR	7,0 TR	9,5 TR	12,0 TR	14,0 TR	19,0 TR
Máximo aceito	6,0 TR	8,5 TR	11,0 TR	13,5 TR	16,5 TR	22,0 TR

Condições de medição da capacidade de refrigeração:

- Condições de medição: as capacidades de refrigeração são baseadas nas seguintes condições de operação: a) temperatura interna: 26,7°C TBS, 19,4°C TBU; b) temperatura externa: 35°C TBS; c) Vazão de ar: 680 m³/h/TR; d) comprimento da tubulação: 7,5 m.

Resumo dos Lotes

LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
I	1	210	Split hi-wall inverter com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 8.500 Btu/h
	2	210	Split hi-wall inverter com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 11.500 Btu/h
	3	105	Split hi-wall inverter com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 17.000 Btu/h
	4	105	Split hi-wall inverter com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 22.000 Btu/h
II	1	70	Split hi-wall inverter com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 8.500 Btu/h
	2	70	Split hi-wall inverter com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 11.500 Btu/h
	3	35	Split hi-wall inverter com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 17.000 Btu/h
	4	35	Split hi-wall inverter com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 22.000 Btu/h
III	1	90	Split piso-teto com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 34.000 Btu/h
	2	45	Split piso-teto com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 46.000 Btu/h
IV	1	30	Split piso-teto com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 34.000 Btu/h
	2	15	Split piso-teto com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 46.000 Btu/h
V	1	9	Split cassette com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 22.000 Btu/h
	2	12	Split cassette com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 34.000 Btu/h
	3	9	Split cassette com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 45.000 Btu/h
VI	1	3	Split cassette com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 22.000 Btu/h
	2	4	Split cassette com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 34.000 Btu/h
	3	3	Split cassette com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 45.000 Btu/h
VII	1	9	Splitão com capacidade de refrigeração comercial 7,5 TR
	2	12	Splitão com capacidade de refrigeração comercial 12,5 TR
	3	9	Splitão com capacidade de refrigeração comercial 20 TR
VIII	1	3	Splitão com capacidade de refrigeração comercial 7,5 TR
	2	4	Splitão com capacidade de refrigeração comercial 12,5 TR
	3	3	Splitão com capacidade de refrigeração comercial 20 TR



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA**

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n. 13/2022, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 13/2022 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME	Arthur Nicolau Limonta
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
RG	██████████
CPF	██████████
DOMICÍLIO	Av. Doutor João Colin Nº1285- Bairro Jardim América
CIDADE	Joinville
UF	Santa Catarina
FONE	(44) 3032-6518
CELULAR	(44) 9 8837 7707
E-MAIL	relacionamento@arcerto.com



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

OCORRÊNCIA		INCIDÊNCIA	PERCENTUAL
Entrega dos produtos	Atraso injustificado de até 20 (vinte) dias na entrega dos produtos	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
	Atraso injustificado por mais de 20 (vinte) dias na entrega do material	Sobre o valor na nota de empenho/por ocorrência	10% (dez por cento)
Regularização de inconformidades	Atraso injustificado de até 10 (dez) dias na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	Sobre o valor dos produtos inconformes/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
	Atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	Sobre o valor dos produtos inconformes/por ocorrência	10% (dez por cento)
Rescisão do Contrato	Rescisão do contrato por inexecução parcial do objeto do registro de preços	Valor do contrato/Única	5% (cinco por cento)
	Rescisão do contrato por inexecução total do objeto do registro de preços	Valor do contrato/Única	10% (dez por cento)
	Rescisão do contrato por inabilitação do fornecedor	Valor do contrato/Única	5% (cinco por cento)

OBSERVAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalentes ao prejuízo ou transtorno causado.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2022

PROPOSTA COMERCIAL

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO N. 13/2022

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

II – Empresa

Razão Social: AR CERTO CLIMATIZAÇÃO EIRELI - CNPJ31.582.578/0002-08

Endereço: Av. Doutor João Colin Nº1285- Bairro Jardim América – Joinville – Santa Catarina

CEP: 89204-001

Endereço Eletrônico (e-mail): relacionamento@arcerto.com

Telefone (44) 3032-6518 / 9 8837 7707

III - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome: ARTHUR NICOLAU LIMONTA

Endereço: Av. Doutor João Colin Nº1285- Bairro Jardim América – Joinville- Santa Catarina

CEP: 89204-001

Endereço Eletrônico (e-mail): relacionamento@arcerto.com

Cart. Ident. nº.: [REDACTED]

IV - Prazo de Validade da Proposta: O prazo de validade que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º, da Lei Federal n. 10.520/2002.

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- Rua Doutor João Colin, Nº1285- Sala 3/81 – Bairro: América - Joinville – SC CEP:89204-001